



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Quinta-feira • 1 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 2155

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Contrato de Contrapartida Nº 001/2020 - CAR/AJU Convênio Nº 236/2018.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Contratos



CONTRATO DE CONTRAPARTIDA nº001/2020 – CAR/AJU CONVÊNIO Nº 236/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO**, com sede Praça dos Ferraz, nº 62, Centro, Tremedal – BA, inscrito no CNPJ/MF n. 18.694.089/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Márcio Ferraz de Oliveira** e O **MUNICÍPIO DE TREMEDAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.243.463/0001-99, com sede na Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Márcio Ferraz de Oliveira**, firmam o CONTRATO DE CONTRAPARTIDA nº001/2020 – CAR/AJU CONVÊNIO Nº 236/2018, com base nos seguintes fatos e fundamentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente contrato de contrapartida tem como fundamento administrativo:

- I - O Termo de Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR e SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO, através do Convênio nº 236/2018;
- II - A obrigação de contrapartida estabelecida na Cláusula 3º do Termo de Convênio nº 236/2018;
- III – A previsão no estatuto de que o pagamento de contrapartida dos Termo de Convênio será de responsabilidade dos municípios beneficiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Contrato de Contrapartida tem como objeto o repasse de valor de contrapartida do Município consorciado ao CIVALERG, referente ao Termo de Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR e SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO, através do Convênio nº 236/2018, tudo conforme Termo de Convênio que integra o presente em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL:

O presente Contrato tem como base administrativa a determinação das normas previstas na Lei nº 9.433/05, de forma subsidiária a Lei 8.666/93 e Cláusula 8º, inciso II, e 43º do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei municipal pelos entes consorciados.

SEDE: Praça dos Ferraz, 62, Centro
Tremedal/BA



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA CONTRAPARTIDA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O Valor da Contrapartida referente ao Convênio nº 236/2018 é de **R\$ 30.960,24** (trinta mil, novecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), com pagamento em única parcela até o dia **01 de novembro de 2020**, na conta corrente do CONSÓRCIO, no **BANCO DO BRASIL**, Agência nº 2734-0, C/C nº 16.733-9, conta referente ao convênio CAR/AJU nº 236/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação prevista no orçamento de 2020, em especial, **GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS (04.122.002.4.001)** ou por outra dotação específica aplicada pelo ente municipal e devidamente descrita na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIVALERG:

Constitui como obrigação do CIVALERG:

- a) Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Contrapartida conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 236/2018, em conformidade com as normas de direitos financeiros aplicáveis às entidades públicas;
- b) Informar as despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo Município com base neste Contrato de Contrapartida, para que sejam consolidadas às contas da mesma;
- c) Gerir a execução da obra objeto do convênio, procedendo aos pagamentos conforme regramento previsto no Termo de Convênio CAR/AJU nº 236/2018 e na legislação vigente;
- d) Apresentar relatório de conclusão da obra para prestação de contas juntos ao Município beneficiário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Constitui como obrigação do Município:

- a) Efetuar o repasse ao CIVALERG para execução do objeto deste contrato, conforme Cláusula Terceira.
- b) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:

O prazo de vigência desse termo inicia-se na data de sua assinatura com vigência máxima até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

SEDE: Praça dos Ferraz, 62, Centro
Tremedal/BA



No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira de Contrato de Contrapartida.

Parágrafo Primeiro: Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 15(quinze) dias, suspender-se-ão os serviços do CONSÓRCIO ao respectivo MUNICÍPIO, pertinente ao Termo de Convênio nº 236/2018, até a regularização da dívida.

Parágrafo segundo: Uma vez no caso de paralisação por inadimplência do MUNICÍPIO, o CIVALERG notificará ao Convenente (CAR) acerca da inadimplência e os motivos da paralisação.

Parágrafo Terceiro: Poderá haver aplicação de sanção ao Município decorrente da inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca de Tremedal, no Estado da Bahia.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Tremedal, 25 de setembro de 2020.


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO
MÁRCIO FERRAZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE**


**MUNICÍPIO DE TREMEDAL
MÁRCIO FERRAZ DE OLIVEIRA
PREFEITO**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: 709.709.475-34

**SEDE: Praça dos Ferraz, 62, Centro
Tremedal/BA**